



GOVERNO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

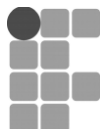
PORTARIA Nº 149 de 11 de maio de 2021

**Dispõe sobre seleção interna de licenciados
para integrar o Clube de Astronomia VEGA
do IFPE do *Campus / Pesqueira***

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PESQUEIRA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 139/2017 - DGCP, de 09/08/2017 e conforme Edital nº 05/2021-DGCP, resolve:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital 05/2021-DGCP de seleção interna de licenciados para integrar o Clube de Astronomia VEGA do IFPE do *Campus / Pesqueira*, constante no anexo desta portaria.

Diretora Geral
IFPE/Campus Pesqueira





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

**EDITAL 05/2021-DGCP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA INTEGRAR O
CLUBE DE ASTRONOMIA VEGA**

(Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – Clube de Astronomia Vega)

A Direção Geral do *Campus* Pesqueira e o Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação fazem saber à comunidade discente do IFPE *Campus* Pesqueira que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de integrantes para o Clube de Astronomia Vega.

1 DOS OBJETIVOS

Este Edital, com prazo até 31 de dezembro de 2021, tem por objetivo principal a seleção de discentes para atuarem como integrantes do Clube de Astronomia Vega do IFPE *Campus* Pesqueira, conforme regimento interno do Clube Vega, anexo a este edital. Este Edital tem por objetivos também:

- a) Incentivar os estudantes a ingressarem e a se manterem no curso de Licenciatura em Física;
- b) Divulgar os conhecimentos de Astronomia básica na instituição e na comunidade.
- c) Possibilitar aos licenciandos acesso a outras áreas do conhecimento.

2 DOS PRAZOS

As etapas de inscrição e avaliação dos candidatos ao ingresso no Clube e período de validade do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição e envio dos documentos para seleção	De 12 a 20 de maio de 2021.
Divulgação da lista de inscritos e datas das entrevistas	Dia 21 de maio de 2021.
Análise dos coeficientes de rendimento (CRs) e Entrevistas	De 24 a 28 de maio de 2021.

Divulgação do resultado preliminar	Dia 31 de maio de 2021.
Período de recursos	De 31 de maio a 01 de junho de 2021.
Divulgação do resultado definitivo	Dia 02 de junho de 2021.
Apresentação da documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para ser bolsista	No máximo 3 (três) dias após a divulgação do resultado definitivo.
Assinatura do Termo de Compromisso	No máximo 5 (sete) dias após a divulgação do resultado definitivo.
Validade da seleção	Até 31 de dezembro de 2021.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas da 0:00 h do dia 12 de maio de 2021 às 23:59 h do dia 20 de maio de 2021, pelo link <https://forms.gle/CbnquCiLUD2PFVPdA>.

3.2 Poderão se inscrever: estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Física, que estejam cursando no máximo até o 7º (sétimo) período.

3.3 No ato da inscrição o estudante deverá anexar **declaração de matrícula e histórico escolar atualizados**.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste Edital.

4 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO Cronograma das avaliações:

4.1.1 A seleção de que trata este edital será composta de entrevista e análise do Coeficiente de Rendimento (CR) do estudante. As entrevistas serão realizadas conforme detalhamento presente no item 4.2, e obedecendo ao cronograma que segue:

- a) **Entrevistas:** de 24 a 28 de maio de 2021.
- b) **Análise do CR:** de 24 a 28 de maio de 2021.

4.1.2 A validade da seleção será até 31 de dezembro de 2021. Havendo desistência ou desligamento de todos os candidatos selecionados antes do prazo de validade da seleção, e havendo tempo hábil até a validade, um novo processo seletivo poderá ser realizado.

4.2 Das avaliações e da Nota Final:

4.2.1 Os candidatos deverão ser avaliados pela Coordenação do Clube de Astronomia Vega.

4.2.2 A avaliação do candidato será realizada em duas fases: a primeira constará de uma entrevista presencial; e a segunda será a análise do coeficiente de rendimento (CR). Ambas as etapas ocorrerão conforme cronograma do item 4.1.1.

4.2.3 A nota da entrevista (E) e do coeficiente de rendimento (CR) terão caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o estudante que não comparecer à entrevista, ou que obtiver nota 0 (zero) na mesma, ou não entregar, no ato da inscrição, declaração de matrícula e histórico escolar.

4.2.4 Na entrevista (E) serão feitos questionamentos quanto ao interesse, conhecimentos básicos de Astronomia (conforme bibliografia no Anexo II) e disponibilidade do candidato.

4.2.5 Serão atribuídas notas, observando a seguinte escala de pontuação:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR): de 0 a 100 pontos;
- b) Entrevista (E): de 0 a 200 pontos.

4.2.6 Todos os candidatos inscritos, que tiverem apresentado a documentação correta no ato da inscrição, serão convocados para a entrevista.

4.2.7 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = (CR + E) / 3$$

4.2.8 Em caso de empate na nota final, serão obedecidos os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Entrevista (E);
- b) Maior nota no Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Maior idade.

4.2.9 Será considerado eliminado o estudante que não comparecer à entrevista ou não entregar, no ato da inscrição, a declaração de matrícula e o histórico escolar atualizados.

4.3 Dos resultados:

4.3.1 A divulgação do resultado da prova escrita será realizada no site institucional <https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, conforme o cronograma do item 2.

4.3.2 A divulgação do resultado definitivo será realizada no site institucional <https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, conforme o cronograma do item 2.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas até 4 (quatro) vagas para membros regulares com bolsa, a depender da realidade orçamentária do *Campus* Pesqueira, e 2 (duas) vagas para membro voluntário sem bolsa.

5.2 Os candidatos classificados, excetuando-se os não-bolsistas, poderão receber, havendo recursos financeiros e a critério da instituição, a título de bolsa de desenvolvimento acadêmico, mensal e individual, a importância de **R\$ 300,00** (trezentos reais), pelo período de **7 (sete) meses**, junho a dezembro de 2021.

5.3 Somente terão direito a bolsa estudantes que cursaram ensino médio integralmente em escola pública, ou com renda per capita de até 1,5 salários-mínimos, não podendo acumular bolsa com outros programas, exceto a bolsa permanência. Uma vez aprovados na seleção, os estudantes deverão entregar a documentação comprobatória conforme o cronograma do item 2.

5.4 Os estudantes classificados como **voluntários** no presente edital não receberão bolsa do Programa de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico do Clube de Astronomia Vega. No entanto, caso surja a disponibilidade de bolsas durante o período de vigência do voluntariado, os alunos que obtiverem um bom desempenho de suas funções poderão optar por se tornarem bolsistas.

5.5 As avaliações de desempenho dos estudantes bolsistas e voluntários ficarão a cargo dos coordenadores do Clube VEGA, e serão realizadas de acordo com o Regimento Interno do Clube de Astronomia Vega (Anexo I).

5.6 Ao final de cada semestre, os membros do Clube Vega devem apresentar o histórico escolar para análise da coordenação.

5.7 No final de cada semestre letivo, o desempenho dos alunos bolsistas e voluntários será analisado pela Coordenação do Clube VEGA. Caso o estudante apresente desempenho insatisfatório ou não tenham cumprido com seus deveres, conforme regimento interno, a Coordenação poderá efetuar o desligamento deste, e nomear o próximo candidato na lista de espera ou, caso não haja lista de espera, realizar nova seleção.

5.8 Findado o período máximo de bolsa, os estudantes poderão optar em permanecer como membros voluntários do projeto, desde que tenham a anuência dos coordenadores.

5.9 O desligamento automático dos alunos, voluntários ou bolsistas, ocorrerá nos seguintes casos:

- a) no dia da formatura do estudante;
- b) no caso de trancamento de matrícula;
- c) no caso de abandono de curso, conforme previsto no Art. 75 da Organização Acadêmica do IFPE;
- d) no caso de reprovação em mais de três disciplinas do curso, conforme item 7.2.3 dos Critérios para Permanência nos Benefícios da Proposta da Política de Assistência Estudantil.

5.10 O aluno voluntário que não se adequar ao subitem d) do item 5.9 terá sua permanência no Clube definida pelos coordenadores.

5.11 As bolsas a que se referem este edital dependem da disponibilidade de recursos financeiros da Instituição. No caso em que houver contenção de gastos, de modo a não ser possível

a renovação das bolsas, estas podem ser suspensas ou reajustadas indefinidamente, a cargo da Instituição.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA

6.1 Ser aluno regularmente matriculado no máximo até o 7º (sétimo) período do curso de Licenciatura em Física.

6.2 Caso tenha se inscrito como bolsista, entregar documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para receber bolsa, conforme cronograma do item 2.

6.3 Declarar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe de 20 horas por semana (no mínimo) para desenvolver as atividades e estudos relativos ao Clube de Astronomia Vega, e que tem disponibilidade para viagens de capacitação (Visitas Técnicas) e demais atividades que exijam deslocamento para fora da cidade de Pesqueira.

6.4 Ser aprovado nas avaliações internas do Clube, que ocorrerão de forma contínua, conforme Regimento Interno do Clube de Astronomia Vega (Anexo I).

6.5 Caso venha a receber a Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – Clube de Astronomia Vega, conforme o item 5.2, e já for contemplado com algum outro tipo de bolsa da Instituição, o aluno deverá optar por uma delas.

6.6 Caso venha a receber a Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – Clube de Astronomia Vega, conforme o item 5.2, no momento de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista o estudante não poderá ter vínculo empregatício.

7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 Os(As) selecionados(as) no processo seletivo objeto deste edital deverão iniciar as atividades com os demais membros do Clube de Astronomia Vega imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso, no mês de junho de 2021.

7.2 O acompanhamento da frequência e da participação dos voluntários e bolsistas será realizado pela Coordenação do Clube de Astronomia Vega ou por pessoa(s) designada(s) por esta para tal, e o pagamento das bolsas deverá ser realizado pela Coordenação Financeira (CAFI) somente após o recebimento da lista de frequência mensal, cuja entrega deverá ser realizada e protocolada até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MEMBRO DO CLUBE

8.1 Dedicar 20 horas semanais (no mínimo) para as atividades e estudos estipulados pela coordenação ou autorizados por ela.

8.2 Participar das seguintes atividades institucionais durante o ano letivo:

- a) Semana de Ciência e Tecnologia;
- b) Eventos relacionados a pesquisa, ensino e extensão, promovidos pelo IFPE – *Campus* Pesqueira;
- c) Olimpíadas Brasileiras de Astronomia e Astronáutica;
- d) Apresentações solicitadas pela Direção Geral do *campus* Pesqueira ou instância superior;
- e) Palestras, seminários e demais atividades apresentadas semestralmente pela coordenação do Clube;
- f) Outras atividades ou eventos de interesse do Clube de Astronomia Vega.

8.3 A reprovação em mais de três disciplinas regulares do curso implicará em perda imediata da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico – Clube de Astronomia Vega.

8.4 Será estipulado pela coordenação um calendário de encontros e atividades regulares, podendo os membros serem convocados para atividades do Clube em dias diferentes desse calendário caso haja feriados ou qualquer outro episódio que inviabilize os encontros oficiais.

8.5 O Clube terá uma frequência de ao menos 02 reuniões semanais e será exigida uma frequência semestral de 75% nos encontros (reuniões semanais, apresentações, seminários etc.).

9 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 Serão homologados todos os candidatos classificados.

9.2 Serão convocados apenas os candidatos em número igual à quantidade de vagas estipulada no item 5.1, sendo permitida a convocação dos demais candidatos classificados nesta seleção, por ordem de classificação, nos casos de desistência ou desligamento de algum integrante, dentro do prazo de validade deste edital, estipulado no item 10.2.

10 DA VALIDADE DO EDITAL E DA SELEÇÃO

10.1 O aluno voluntário estará ligado ao Clube até o seu desligamento automático, conforme item 5.9.


10.2 A validade da seleção de que trata este Edital será até 31 de dezembro de 2021.

10.3 No caso de alunos bolsistas, de acordo com o item 5.2, a bolsa será mantida até 31 de dezembro de 2021.

11 DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Clube de Astronomia Vega e pela chefia do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação.

Pesqueira, 10 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Ibson Jose Maciel Leite
Data: 10/05/2021 21:51:55-0300
CPF: 026.130.834-33



Ibson José Maciel Leite
Coordenador Geral do Clube de Astronomia Vega

Documento assinado digitalmente
 Bruno Gomes Moura de Oliveira
Data: 10/05/2021 21:42:54-0300
CPF: 034.537.424-00

Prof. Bruno Gomes Moura de Oliveira
Diretor do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação

Anicélia Ferreira da Silva
Diretora Geral em Exercício – IFPE *Campus* Pesqueira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

ANEXO I – Regimento Interno do Clube de Astronomia Vega



REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Clube de Astronomia Vega será composto por até 02 coordenadores, membros bolsistas e membros voluntários, sendo:

- I. 01 (um) Coordenador Geral, que será, obrigatoriamente, servidor do IFPE *campus* Pesqueira;
- II. 01 (um) Coordenador *Assistente*, que pode ser servidor ou estudante;
- III. 01 (um) Aluno Representante, que será escolhido semestralmente pelos estudantes membros do Clube com anuência da Coordenação;
- IV. o número de alunos bolsistas estará vinculado a disponibilidade de bolsas do IFPE – *campus* Pesqueira;
- V. o número de membros voluntários definidos pela Coordenação do Clube.
- VI. obrigatoriamente do curso de Física do IFPE – *campus* Pesqueira;

Art. 2º - O Clube de Astronomia tem como principais objetivos incentivar os estudantes a ingressarem e a se manterem no curso, divulgar os conhecimentos de Astronomia básica na instituição e na comunidade, bem como possibilitar aos licenciandos acesso a outras áreas do conhecimento.

Art. 3º - Os membros do clube terão de participar de eventos de divulgação científica e encontros científicos, tais como feiras de ciências, seminários, palestras, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, dentre outras apresentações solicitadas pela Direção Geral do *campus* ou instância superior.

Art. 4º - Os membros do clube terão de participar anualmente de pelo menos 01 evento científico nas áreas de física e ensino de física, ou áreas afins, com apresentação de trabalho. A escolha do evento ficará a cargo da Coordenação.

Art. 5º - Será obrigatória a participação dos membros em palestras, seminários e demais atividades, definidas semestralmente pela Coordenação do Clube.

Art. 6º - A reprovação em mais de três disciplinas regulares do curso implica em desligamento imediato do Clube de Astronomia.

Art. 8º - Os membros do clube deverão dedicar 20 horas semanais, incluindo as reuniões semanais, para as atividades e estudos estipulados pela coordenação ou autorizados por ela.

Art. 9º - Cada encontro semanal oficial do clube deverá ter ata de frequência contendo data, local e número de horas da atividade.

Art. 10º - Será estipulado pela coordenação um calendário de encontros e atividades regulares, podendo os membros serem convocados para atividades do clube em dias diferentes desse calendário caso haja feriados ou qualquer outro episódio que inviabilize os encontros oficiais.

Art. 11 - Havendo recursos financeiros e a critério da instituição poderão ser concedidas bolsas de estudo para os membros do clube que não possuam vínculo empregatício, que cursaram ensino médio integralmente em escola pública, ou com renda per capita de até 1,5 salários mínimos, não podendo acumular bolsa com outros programas, exceto a bolsa permanência.

Parágrafo único: Caso o membro já possua outra bolsa terá de optar entre elas.

Art. 12 - Haverá seleção anual para ingresso no clube caso haja vaga gerada por desistência ou desligamento.

Art. 13 - As seleções para o clube deverão ter normas próprias e definidas pela coordenação com antecedência mínima de 10 dias, devendo essas serem publicadas nos murais da instituição e no site do *campus* Pesqueira.

Art. 14 - Para que as reuniões do clube sejam consideradas como oficiais será obrigatória a presença de pelo menos 01 coordenador, ou caso os coordenadores não estejam presentes, será considerada oficial a reunião que ocorrer com anuência da Coordenação.

Art. 15 - Haverá um fardamento oficial que poderá ser adquirido pela instituição ou pelo próprio membro em caso de inviabilidade financeira institucional.

Art. 16 - Será permitido aos membros ter acesso às chaves das instalações do clube, sendo esta permissão autorizada e regulamentada pela Coordenação.

Art. 17 – Caso haja recurso financeiro, os membros do Clube deverão apresentar trabalho em pelo menos um evento científico regional ou nacional em outra instituição a cada ano.

Art. 18 - Todos os anos será selecionado pelo menos um trabalho dos membros do clube para ser submetido para publicação em revista ou periódico da área.

Art. 19 – A Coordenação irá delegar semestralmente a cada membro, tarefas relacionadas a manutenção das atividades do Clube.

Art. 20 - As normas para seleção serão publicadas em documento específico pela Coordenação do Clube quando do surgimento de vagas e vencimento do edital vigente.

Art. 21 - Semestralmente será publicada portaria contendo os nomes dos membros do Clube e dos coordenadores.

Parágrafo único: caso não haja mudanças na composição dos integrantes do clube será dispensada a publicação da portaria de que trata este artigo.

Art. 22 - Caso haja desistência por parte de algum integrante do clube, e o mesmo tenha bolsa, essa decisão deverá ser comunicada por escrito, imediatamente, pelo bolsista para efeitos de desligamento imediato.

Parágrafo único: caso não seja formalmente comunicada a desistência, ou a aquisição de vínculo empregatício, ou o recebimento de outra bolsa ou auxílio, com exceção daqueles previstos em programas da Assistência Estudantil, o integrante do clube poderá ser encaminhado ao Departamento de Ensino da instituição para aplicação de penalidade conforme a Organização Didática do IFPE, e poderá ter que devolver os valores recebidos indevidamente.

Art. 23 – Os estudantes egressos, que tiverem participado como membros do Clube, poderão ser convidados pela Coordenação para participar das atividades do Clube Vega.

Art. 24 – O regimento interno deve ser avaliado e aprovado anualmente em reuniões oficiais do Clube de Astronomia Vega.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação, com o aval da Direção Geral do *campus* Pesqueira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO II – Bibliografia para a Prova Objetiva e Entrevista

1. Conhecimentos Básicos de Astronomia

- a.** FARIA, Romildo Póvoa. Iniciação à Astronomia. São Paulo: ÁTICA, 2008.
- b.** FRIAÇA, A.; Dal Pino, E.; Sodré Jr., L.; Jatenco-Pereira, V. (org) Astronomia. Uma Visão Geral do Universo. São Paulo: EDUSP, 2000.
- c.** HORVARTH, J. O ABCD da Astronomia e Astrofísica. São Paulo: LIVRARIA DA FÍSICA, 2008.
- d.** OLIVEIRA FILHO, Kepler S.; SARAIVA, Maria de Fátima. Astronomia e Astrofísica. São Paulo: LIVRARIA DA FÍSICA, 2004.